



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DA SAÚDE

Exmo. Senhor  
Dr. João Bezerra da Silva  
Chefe do Gabinete da Senhora Ministra  
Adjunta e dos Assuntos Parlamentares  
Palácio de São Bento (A.R.)  
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA N.º:	DATA
Ofício n.º. 1318	13.10.2022	ENT.: 10646/2022 PROC. 11/22 040.05.03/22	14.10.2022

**Assunto: Pergunta n.º 725/XV/1ª de 13 de outubro de 2022 do BE - Cumprimento do direito a acompanhamento na assistência à gravidez, fases do parto e outras situações na Unidades Local de Saúde do Nordeste, EPE (ULSN)**

Relativamente ao assunto referenciado em epígrafe e depois de ouvida na Unidade Local de Saúde do Nordeste, EPE (ULSN), encarrega-me o Sr. Ministro da Saúde de informar que a ULSN não impõe restrições ao direito ao acompanhamento à grávida na consulta externa, serviço de urgência ou durante o parto, respeitando o direito legalmente consignado.

No internamento é permitido o acompanhamento, ainda que limitado em função dos condicionalismos físicos do espaço.

Com os melhores cumprimentos.

A Chefe do Gabinete

Sandra Gaspar